



# **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO**

CNPJ 44.446.904/0001-10 - INSCR. EST. ISENTO

## **L E I     Nº 3.040**

“ Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal a integrar a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA NOROESTE – AMAN**, visando o desenvolvimento dos municípios associados e a cooperação mútua. “

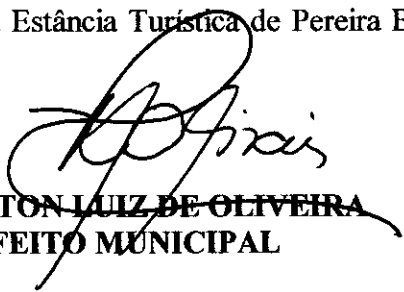
**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :-

**ARTIGO 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a integrar a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA ALTA NOROESTE – AMAN**, visando o desenvolvimento dos municípios e a cooperação mútua.

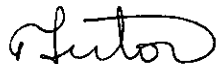
**ARTIGO 2º** - As despesas decorrentes com a participação do Município junto a Associação, correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, 29 de Maio de 2001.

  
**WASHINGTON LUIZ DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada nesta  
Secretaria, na data supra.

  
**Tânia Andrade Victor de Brito**  
**SECRETARIA ADMINISTRATIVA**